



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 272/2.019.

Em 8 de maio de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 64/2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 446/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 64/2019 - ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI Nº 6696, DE 21 DE MARÇO DE 2019, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº **111**

AUTÓGRAFO Nº 446/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 64/2019 DE 7 DE MAIO DE 2.019.

ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI Nº 6696, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Projeto de Lei nº 64/2019, de autoria dos Vereadores Felipe Barone e Leandro Moreira.

A CÂMARA MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao Art. 1º da Lei nº 6696, de 21 de março de 2019 - que DISPÕE SOBRE A IMUNIDADE DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO AOS IMÓVEIS LIGADOS AO PROGRAMA DE ARRENDAMENTO PREDIAL(PAR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que passa a vigorar com a seguinte redação.

‘ Art. 1º.....

.....

Parágrafo único. O munícipe deverá protocolar requerimento solicitando imunidade até 30 de outubro do exercício anterior, provido de cópia autenticada do contrato de financiamento e matrícula atualizada do imóvel.

Câmara Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e dezenove.


FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.


LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.


ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.